



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.680

DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

**“RE-RATIFICA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, INSTITUI SERVIDÃO DE PASSAGEM A ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E. NO DISTRITO DO POLVILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo Artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a urgente necessidade da construção de uma estação para tratamento dos esgotos na região do Polvilho (E.T.E Polvilho), que atualmente são despejados “in natura” nos ribeirões locais;

**Considerando**, as informações da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento que informa e certifica baseada nos relatórios técnicos contratados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, efetuados para o SES – Sistema de Esgotamento Sanitário para o Município de Cajamar;

**Considerando**, que o Poder público **declarou utilidade pública** nesta área através do **Decreto Municipal nº 4.135/10**, objeto do **Processo Administrativo 54/2009**, sendo que, segundo informações da Sabesp apresentadas no Processo Administrativo 3.704/12, apurou-se divergências nas metragens;

**Considerando**, que prevalece a necessidade da utilidade pública para a área em questão para a implantação da ETE Polvilho e a necessidade de proceder às alterações nas metragens para fins de registro público;

**Considerando**, o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Lei Orgânica de Cajamar e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/07 – Plano Diretor de Cajamar; e

**Considerando**, por fim o que mais consta nos autos do **Processo Administrativo nº. 3.704 de 18 de abril de 2012**.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica re-ratificada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de **36.312,45m<sup>2</sup>** (trinta e seis mil, trezentos e doze metros e quarenta e cinco decímetros de metros quadrados) o imóvel nº 17.965, inscrito no 2º CRI de Jundiaí/SP, de área total de 57.179,70m<sup>2</sup>, localizado na Rua Silvério Augusto Tavares, no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, destinados à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto e demais equipamentos de saneamento básico, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.680/12 - Fls. 02

**Cadastro: 0412/120**

**Desenhos Finais: CAD 011 08 - MNE**

**Nome: Theóphilo Duarte do Valle e Outros**

**Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – E1 – E – D- H - 1) = 36.312,45m<sup>2</sup> (Área desapropriada)**

**Estação de Tratamento de Esgoto Polvilho – E.T.E Polvilho**

Parte de uma área de terras, localizada no Sítio Polvilho, no Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, altura do Km 31 da Via Anhanguera, pertencente à matrícula 17.965 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD 011 08 MNE, assim descrita: tem início no marco cravado na margem esquerda do Córrego da Água Vermelha, no ponto comum do imóvel em descrição e terras do Sr. Joaquim Marques da Silva, ponto aqui designado, 1; segue confrontando com o Sr. Joaquim Marques da Silva, no rumo 74°00'00"NW na distância de 245,00m até encontrar o ponto aqui designado, 2; deflete à esquerda e segue confrontando com terras do Sr. Joaquim Marques da Silva com rumo 83°25'00"NW e distância de 63,04m, até encontrar o ponto, aqui designado, 3; deflete à direita e segue confrontando com remanescente no rumo 12°19'44"NE e distância de 71,10m, até encontrar o ponto, aqui designado, 4; daí segue por uma curva à direita, de raio igual à 49,96m, ângulo central de 33°28'57" e desenvolvimento de 29,20m até encontrar o ponto, aqui designado, 5; daí segue por outra curva à direita, de raio 77,94m, ângulo central de 56°39'01" e desenvolvimento de 77,06m, até encontrar o ponto, aqui designado, 6; daí segue no rumo 77°32'18"SE na distância de 123,82m, até encontrar o ponto, aqui designado, 7, sendo que desde o ponto 3confronta com remanescente; segue à direita com rumo de 09°15'00"SE na distância de 46,84m, confrontando com terras do Sr. Ferdinando Matarazzo, até encontrar o ponto aqui designado, E1; daí deflete à esquerda com rumo 84°00'00"SE na distância de 47,50m, até encontrar o ponto aqui designado, E; depois deflete à direita com rumo 48°40'00"SE, na distância de 70,00m até encontrar o ponto aqui designado, D; daí deflete à esquerda com rumo 69°00'00"SE e distância de 32,50m até encontrar o ponto aqui designado, H, quando termina a confrontação com o Sr. Ferdinando Matarazzo, encontrando assim marco cravado à margem esquerda do Córrego da Água Vermelha; segue à direita margeando o referido córrego da Água Vermelha no sentido contrário de suas águas na distância de 75,00m, até encontrar o marco inicial, ponto 1, encerrando uma área de 36.312,45m<sup>2</sup>.

### **Área Remanescente = 20.867,25m<sup>2</sup>**

Remanescente de uma área de terras, localizado no Sítio do Polvilho, no Município de Cajamar, altura do Km 31 da Via Anhanguera, assim descrito: tem início no marco cravado junto à margem direita do Córrego do Agrião e na divisa com terras do Sr Joaquim Marques da Silva; deste marco segue margeando o referido Córrego do Agrião no sentido de suas águas em diversos rumos e distâncias, até encontrar marco cravado na margem direita do Córrego do Agrião e confluência com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora; deste ponto, a linha divisória prossegue margeando a referida faixa, no rumo 75°20'SE na distância de 285,00 m; segue à direita com o rumo de 09°15'SE na distância de 47,16m até encontrar o ponto aqui designado, 7; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com área a ser desapropriada pela SABESP, com rumo de 77°32'18"NW na distância de 123,82m até encontrar o ponto aqui designado, 6; daí segue por uma curva à esquerda, de raio 77,94m, ângulo central 56°39'01" e desenvolvimento de 77,06m até encontrar o ponto, aqui designado, 5; daí segue por uma



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.680/12 - Fls. 03

outra curva à esquerda, de raio 49,96m, ângulo central 33°28'57" e desenvolvimento de 29,20m até encontrar o ponto, aqui designado, 4; daí segue no rumo 12°19'44"SW e distância de 71,10m, até encontrar o ponto 3, confrontando desde o ponto 7 com área a ser desapropriada pela SABESP, deste segue com o rumo de 83°25' NW na distância de 21,96m, confrontando com terras do Sr. Joaquim Marques da Silva, até encontrar o marco inicial; encerrando uma área de 20.867,25m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, amigável ou judicial, a área de **285,62m<sup>2</sup>** (duzentos e oitenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros de metros quadrados) o imóvel nº 17.965, inscrito no 2º CRI de Jundiaí/SP, de área total de 57.179,70m<sup>2</sup>, localizado na Rua Silvério Augusto Tavares, sem número, no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, destinado à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto e demais equipamentos de saneamento básico, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo:

**Cadastro: 0412/120**

**Desenhos Finais: CAD 011 08 - MNE**

**Nome: Theóphilo Duarte do Valle e Outros**

**Área: ( 18 – 19 – 32 – 33 – 34 – 35 - 18 ) = 285,62m<sup>2</sup> (Servidão de Passagem)**

**Emissário Final**

Uma faixa em uma área de terras, localizada no Sítio Polvilho, no Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, altura do Km 31 da Via Anhanguera, pertencente à matrícula 17.965 do 2º CRI de Jundiaí e representada no desenho Sabesp CAD 011 08 MNE, assim descrita: Partindo-se do marco cravado a margem direita do córrego do Agrião e confluência com a faixa de domínio da Estrada de Ferro Perú-Pirapora segue dividindo com a referida faixa da Estrada de Ferro no rumo de 75°20'00"SE por 153,94m até encontrar o ponto aqui designado, 18; daí segue ainda pela referida faixa da Estrada de Ferro com rumo 75°20'SE por 6,14m até o ponto aqui designado, 19; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 27°04'37"SW por 24,16m até o ponto aqui designado, 32; deflete à esquerda e segue com rumo 15°03'31"SW por 22,96m até o ponto aqui designado, 33; segue à direita em uma curva à esquerda, de raio 77,94m, ângulo central de 04°29'14" e desenvolvimento de 6,10m, até encontrar o ponto, aqui designado, 34; deflete à direita e segue com rumo 15°03'31"NE por 24,70m até o ponto aqui designado, 35; deflete à direita e segue com rumo 27°04'37"NE por 23,47m até o ponto inicial, 18, confrontando desde o ponto 19 com área da mesma propriedade; encerrando uma área de 285,62m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** Consta como proprietário do imóvel o senhor **Theóphilo Duarte do Valle e Outros**, segundo transcrito na matrícula nº 17.965 do 2º CRI de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 4.135/10.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 4.680/12 - Fls. 04**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de agosto de 2012.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo